



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande

## **Conselho Municipal de Educação**

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Faz-de-Conta, situada à Rua das Marés, 69- Bairro Parque Marinha- por dois anos.			
RELATORA: Rita de Cássia madrugá de Souza			
Parecer 007\2016	PROCESSO: 007 / 15	COMISSÃO: Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM:  22/06/2016

### **1. Introdução**

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 16/09/2015, através do Ofício 2007/2015, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contendo pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Faz-de-Conta.

### **2. Análise da Matéria**

O expediente sofreu análise e visita “in loco” na data de 19/10/15.

Em 26/10/2015, a escola recebeu uma Informação com prazo de sete dias para adequações.

Em 10/11/2015, foi encaminhada à escola a 1ª Notificação.

Em 18/11/2015, foi realizada nova visita “in loco” pela Comissão Verificadora CME/SMEd.

Em 25/11/2015, foi encaminhada à escola a 2ª Notificação.

Em 31/05/2016, o CME encaminhou à escola a 1ª Advertência.

Em 07/06/2016, a Escola protocolou no CME os documentos pendentes.

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

## ***Conselho Municipal de Educação***

Em 08/06/2016, o processo foi novamente analisado, tendo sido verificando que a Escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011 e 038\2014, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber autorização de funcionamento, pelo período de dois anos, a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção Contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE ( Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social ), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

### **3. Voto da Relatora**

A Relatora sugere que a escola revise a questão das nomenclaturas utilizadas para identificar as turmas, a fim de acompanhar as leis vigentes; sugere-se também a troca do berçário para uma sala maior, que está ociosa na escola, oferecendo desta forma maior conforto as crianças.

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a

Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS  
e-mail: [cme\\_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

## ***Conselho Municipal de Educação***

### **4. Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil**

A Comissão de Legislação de Legislação e Normas para a Educação infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

### **5. Conclusão do Pleno**

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 22 de junho de 2016, pelo período de dois anos.

### **Conselheiros**

Claudionara Silveira de Carvalho

Elisângela Macedo

Lenira Roldão

Luís Fernando Minasi

Maria Aparecida Reyer

Melissa velho de Moraes

Rosana Pfarrius

Rita de Cássia Madruga de Souza -**Relatora**

Susety Cazeiro Serafim

Luís Fernando Minasi

Presidente do CME

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**